

CONCORRÊNCIA NACIONAL NF 0064-25**SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MARKETING DIGITAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, GESTÃO, MENSURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL PARA AS MÍDIAS SOCIAIS DA ITAIPU****ADITAMENTO 2**

I) Em conformidade com o disposto no subitem 1.4.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) da Concorrência Nacional NF 0064-25, a ITAIPU responde perguntas realizadas por empresas interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1

“Para fins de apresentação dos documentos de habilitação, será permitida a prova de autenticidade dos documentos por advogado, utilizando por analogia o artigo 12, IV, da Lei nº 14.133/2021?”

RESPOSTA

Sim. Queira a proponente observar a alteração ao CBC, subitens 2.5.5 e 2.5.6. Gentileza reportar-se ao item II deste Aditamento.

PERGUNTA 2

“Será aceito documento de representação para credenciamento (instrumento de procuração) com assinatura digital, devidamente reconhecida pelas ferramentas competentes e usuais do mercado?”

RESPOSTA

Sim, desde que atendidos os requisitos da Medida Provisória 2.200/2001 e da Lei nº 14.063/2020. Queira a proponente observar a alteração ao CBC, subitens 2.5.5 e 2.5.6. Gentileza reportar-se ao item II deste Aditamento.

PERGUNTA 3

“As demais declarações previstas no Edital podem ser assinadas de maneira digital, respeitando as ferramentas competentes e usuais aceitas pela legislação?”

RESPOSTA

Sim. Queira a proponente observar, no que tange a documentos de habilitação, os subitens 2.5.5 e 2.5.6 do CBC. Gentileza reportar-se ao item II deste Aditamento.

Adicionalmente, a ITAIPU esclarece que outros documentos e declarações atinentes ao processo de licitação poderão ser assinados eletronicamente com assinatura eletrônica avançada ou qualificada (certificado digital), nos termos da Medida Provisória 2.200/2001 e da Lei nº 14.063/2020. Entretanto, a assinatura do instrumento contratual decorrente da licitação deverá observar o regramento previsto no item 2.11 do CBC.

PERGUNTA 4

“Solicito esclarecimento quanto a sessão pública para este certame, a ser realizado no dia 17.03.2025 às 09 hs. É possível enviar antes da data, os envelopes lacrados ao setor, sem que haja um representante da empresa para acompanhar o processo de abertura dos envelopes, caso a resposta seja afirmativa, como devemos proceder?”

RESPOSTA

Não existe previsão editalícia para envio da proposta comercial e documentação para a habilitação via Correios. O recebimento dos invólucros dar-se-á nos termos do subitem 2.6 do CBC, conforme as condições para credenciamento do representante da proponente, estabelecidas no subitem 2.6.2.

Contudo, ressalta-se que, consoante ao exposto no subitem 2.6.2.2 do CBC, a não apresentação do documento de credenciamento não implicará na exclusão da proponente no certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.

II) Em conformidade com o disposto no subitem 1.4.2 do CBC da Concorrência Nacional NF 0064-25, a ITAIPU:

- a) promove a alteração nos subitens 2.5.5 e 2.5.6 do CBC, quanto a forma de apresentação da documentação para a habilitação.
- b) promove a alteração no subitem 2.1.3 do Anexo II ao CBC, que trata da documentação para habilitação.

III) Face às alterações ocorridas, disponibiliza o arquivo atualizado do CBC e da Documentação para Habilitação (Anexo II), com as modificações em cor azul.

IV) Permanecem inalteradas as demais condições contidas no CBC da Concorrência Nacional NF 0064-25.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico	Data de emissão: 10 de março de 2025
---	--------------------------------------
